

SÉRGIO LUIZ CRUZ AGUILAR

ARTIGOS / ARTICLES

A reforma das Nações Unidas

A reforma da ONU ganhou força na Assembleia Geral de 2005, mas falta consenso sobre boa parte das propostas. Este artigo apresenta aspectos da agenda reformista dando destaque às propostas apresentadas por diferentes grupos de pressão e analisando as exigências apresentadas pelos Estados Unidos para que um novo membro ocupe um assento permanente no Conselho.

Palavras-chave: Nações Unidas, Política Internacional, Conselho de Segurança.



The United Nations reform

UN reform gained momentum in the 2005 General Assembly, however a good part of the proposals lack consensus. This article discusses aspects of the reform agenda focusing on different lobby group proposals and it analyzes US demands that a new Security Council member must occupy a permanent seat.

Keywords: United Nations, International Politics, Security Council.

Sérgio Luiz Cruz Aguiar: Professor do Departamento de Sociologia e Antropologia da Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita

1 INTRODUÇÃO

Os debates em torno de reformulações na Organização das Nações Unidas (ONU) não constituem novidade nem são fruto do fim da Guerra Fria. O próprio Conselho de Segurança (CS) já fora ampliado em 1963 com o ingresso de quatro novos membros não-permanentes.

Na Assembleia Geral (AG) de 1962, na abertura da XVII Sessão Ordinária, Affonso Arinos já salientava a necessidade de revisão da Carta de modo a adaptá-la à realidade de seu caráter universal, incluindo o exame da competência e métodos de atuação do seu CS (FUNAG, 1995, p. 150). O Brasil retornou ao debate em 1971, com o ministro Gibson Barbosa criticando o poder das superpotências e a recusa sistemática de admitir uma revisão na Carta (FUNAG, 1995, p. 264). Em 1989, o presidente José Sarney destacou a inadequada relação entre a quantidade de membros não-permanentes e o aumento do número de Estados-membros, as “mudanças nas relações de poder ocorridas no mundo desde a criação da Organização” e propôs “uma categoria adicional de membros permanentes, sem o privilégio do veto” (FUNAG, 1995, p. 504).

Os acontecimentos ao final da Guerra Fria adicionaram novos ingredientes à questão. Em 1971, a Índia apresentou a primeira proposta concreta para a reforma do CS. Os inúmeros conflitos internos nos países da Europa, Ásia e África impuseram uma ação mais efetiva da ONU. O fim da luta ideológica que emperrava o CS (exercício sistemático do direito de veto pelos membros permanentes) permitiu a aprovação de uma quantidade maior de resoluções para o estabelecimento de operações de paz (ROSAS, 2005, p. 34). Enquanto foram desenvolvidas treze operações entre 1948 e 1987, entre 1988 e 1999 foram autorizadas 39 missões.¹ O aumento das operações de paz e os atrasos dos Estados no cumprimento das suas obrigações de pagamento de suas contribuições provocaram uma crise financeira em meados da década passada (ROSAS, 2005, p. 45).

A maior atuação nos conflitos provocou críticas, tanto pelo envolvimento tardio – casos da Iugoslávia ou de Ruanda – como pela falta de “firmeza” necessária na condução das operações, apontada como uma das causas do insucesso na resolução de alguns conflitos. Fruto das críticas, pressões e da própria crise financeira, em 1997, o Secretário Geral da ONU (SG) apresentou um vasto programa de reforma da Organização.

Este trabalho apresenta aspectos das discussões, propostas e ações implementadas no âmbito da reforma da ONU, bem como comenta as relações de poder e os interesses específicos de Estados – especialmente dos Estados Unidos – que influenciaram as discussões sobre a reforma e a aspiração brasileira por um assento permanente no CS.

2 A AGENDA DE REFORMAS

Com o final da Guerra Fria e a aprovação da intervenção no Golfo Pérsico, foi gerado um otimismo em relação às possibilidades de mudanças. Em 11 de dezembro de 1992, a AG aprovou a resolução 47/62, convidando os Estados-membros a apresentarem propostas para a reforma do CS e criando um grupo de trabalho para analisar como poderia ser conduzida a sua reestruturação.

A proposta apresentada pelo Secretário Geral incluiu uma nova estrutura de direção e gestão, a criação do cargo de Vice Secretário Geral,² a integração de departamentos para racionalizar as atividades e diminuir os custos e a proposta de estabelecimento de um fundo de crédito, como medida provisória até que os Estados-membros chegassem a uma solução sobre a crise financeira. Com relação ao CS, o SG admitiu ser de suma importância para seu funcionamento e legitimidade que esse fosse reformado (ONU, A/51/950, 1997). Em dezembro daquele ano, o plano de reforma foi aprovado pela AG por meio da resolução 52/12.

No campo da segurança internacional, as principais propostas consistiam no estabelecimento de um Departamento de Assuntos de Desarmamento³ e na dotação da Organização de maior capacidade de estabelecer operações de paz em curto prazo. Para tanto, foi criado um grupo encarregado de propor alterações na estratégia, doutrina e execução das operações de paz, cujo trabalho final foi apresentado em agosto de 2000 e ficou conhecido como Relatório Brahimi (ONU, A/55/305, 2000).⁴

Entre o extenso rol de recomendações, destacaram-se: uma ampla reestruturação do Departamento de Operações de Paz; o estabelecimento de uma nova unidade de informação e análise estratégica à disposição de todos os departamentos das Nações Unidas envolvidos no tema da paz e da segurança; a criação, na sede da ONU, de um grupo de trabalho integrado para planificar desde seu início cada uma das missões de manutenção da

paz; o uso mais sistemático da tecnologia da informática; o estabelecimento de estratégias mais efetivas para a prevenção dos conflitos; mandatos claros, convincentes e viáveis, incluindo a disponibilidade de informações claras aos países contribuintes sobre questões que afetassem a proteção de seu pessoal; a preparação de uma força multinacional do tamanho de uma brigada em condições de se desdobrar na área de operações no prazo de trinta dias após a autorização do CS (no caso de operações tradicionais de manutenção da paz) e de noventa dias em operações mais complexas; a manutenção de lista com pelo menos cem militares e cem policiais especialistas em operações de paz fornecidos pelos Estados-membros em condições de estarem prontos num prazo de sete dias a fim de estabelecer o quartel general da missão; a disponibilização ao SGNU de fundos que permitam a estruturação de uma missão antes da aprovação do CS, de modo que, depois de aprovada, o seu desdobramento fosse mais rápido.

Em 2002, o SG enviou um segundo pacote de medidas para apreciação da AG intitulado *An agenda for further change* (ONU, A/57/387, 2002), aprovado em fevereiro de 2003 pela resolução 57/300. O documento apresentava medidas para: fortalecer os Direitos Humanos; melhorar a informação pública e a simplificação dos informes;⁵ melhorar a gestão das conferências e reuniões com a adoção de uma gestão integrada e a incorporação de novas tecnologias; melhorar a gestão de bibliotecas;⁶ fortalecer a eficácia e a presença da Organização nos países em desenvolvimento com a simplificação e harmonização de procedimentos de modo a racionalizar normas, reduzir custos, aumentar a eficácia da assistência e da prestação de contas; fortalecer a capacidade de gestão do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais e promover alianças de modo a aumentar a interação da sociedade civil com o sistema das Nações Unidas.⁷

A invasão do Iraque pelas forças lideradas pelos E.U.A. à margem do CS deu impulso político para a propalada reforma para fortalecimento da Organização, especialmente o CS, dando-lhe mais representatividade, eficiência e eficácia, além de diminuir a chance de aplicação unilateral do poder pelas grandes potências.

Na área dos Direitos Humanos, foi proposta a substituição da Comissão de Direitos Humanos por um Conselho de Direitos Humanos com poder mais efetivo, com membros eleitos por maioria de 2/3 da AG, por ser considerada decisão relevante. A justificativa principal foi a equiparação dos

direitos humanos ao mesmo plano de importância da segurança e do desenvolvimento, que já possuíam seus respectivos conselhos. Outro motivo, segundo o então Secretário Geral, era o fato de, com excessiva frequência, os Estados buscarem “obter o *status* de membros para se proteger das críticas ou para criticar outros, e não para ajudar na verdadeira tarefa do órgão” (ANNAN, 2005, p. 12). O Conselho foi criado pela AG em 15 de março de 2006, composto por 47 membros, com o principal objetivo de monitorar violações dos direitos humanos, recomendar ações a serem desenvolvidas e incentivar o cumprimento de obrigações por todos os Estados.

No campo das missões de paz, foi proposta a criação da Comissão de Consolidação da Paz (*Peace Building Commission*),⁸ para aumentar a eficácia na identificação de Estados sob risco de colapso, organizando uma assistência pró-ativa em parceria com o governo nacional e auxiliando o planejamento para a transição entre o conflito e o pós-conflito, sustentando os esforços da comunidade internacional na construção/reconstrução de instituições, infraestrutura, entre outros, de modo a permitir o desenvolvimento, além da coordenação da ajuda humanitária (ONU, A/59/565, 2004, p. 69).

A Comissão foi estabelecida pelas resoluções 60/180 da AG e 1645 do CS, de dezembro de 2005, com o mandato para: providenciar recomendações e informações para melhorar a coordenação de atores relevantes dentro e fora da ONU, de modo a mobilizar recursos e dar parecer sobre as propostas de estratégias integradas para a construção da paz e a recuperação pós-conflito; auxiliar a assegurar um financiamento previsível para as atividades iniciais de recuperação e investimentos financeiros sustentáveis a médio e longo prazo; e para desenvolver as melhores práticas nessas questões em colaboração com os atores políticos, humanitários, de segurança e de desenvolvimento (ONU, S/RES/1645/2005, p. 2).

Na AG de 2005, foi proposto e aprovado um Fundo para a Democracia, com o propósito de aumentar a participação da sociedade civil e assegurar práticas democráticas. A partir de contribuições voluntárias dos Estados e sob a autoridade do Secretário Geral, esse fundo é gerenciado por um Conselho Consultivo com representantes dos Estados-membros, acadêmicos e líderes da sociedade civil, apoiando iniciativas para o aperfeiçoamento ou a implementação de práticas democráticas e de direitos humanos conduzidas por organizações civis, bem como por organizações internacionais e regionais.

Relacionado com os objetivos do milênio, discutiu-se o aumento à ajuda aos países mais pobres com o aporte de recursos relativos a 0,7% do PIB dos países desenvolvidos, por meio da Assistência Oficial ao Desenvolvimento (AOD), em programas que seriam direcionados principalmente para a África (ONU, A/CONF.191/12, 2001; ONU, A/CONF.198/11, 2002).⁹

Os países mais ricos propuseram modificações na Comissão de Orçamento, constituída principalmente pelos países do Sul com base no entendimento de que os maiores contribuintes para o orçamento deveriam ter voz mais ativa na distribuição dos recursos da Organização.¹⁰

Pelo mesmo motivo, países encabeçados pelos E.U.A. apresentaram a necessidade de modificações na contratação de funcionários que deveriam privilegiar o critério da capacidade para determinadas funções ao invés de priorizar o balanço nacional que norteava as contratações, as quais se dariam por concurso para uma espécie de “funcionalismo público internacional”. A questão é que os países menos desenvolvidos entendiam que os nacionais de países com melhores índices de desenvolvimento teriam maiores chances de obtenção das vagas. Com isso, em poucos anos, o quadro de funcionários seria majoritariamente de nacionais dos países desenvolvidos.

Na agenda de reformas constavam, ainda, as propostas de exclusão do Conselho de Tutela¹¹ e do Comitê de Estado-Maior e a eliminação da palavra “inimigo” dos artigos 53 e 107 da Carta.¹²

Apesar da amplitude da agenda, o tema mais discutido e divulgado pela mídia foi o da ampliação do CS.

3 A REFORMA DO CONSELHO DE SEGURANÇA

O CS foi estruturado a partir da visão de uma ordem mundial pós-Segunda Guerra Mundial, de Franklin Roosevelt, pela qual os chamados “Quatro Guardas” (os três vencedores da guerra, E.U.A., Reino Unido e União Soviética, mais a China) formariam um conselho de administração do mundo, responsáveis pela preservação da paz e da segurança. Na formatação final da Carta de São Francisco, de 1945, a França obteve acesso ao condomínio fechado dos membros permanentes do CS (KISSINGER, 1999, p. 426).

Por conta do chamado “direito de veto”, tais membros detêm, desde então, o poder de decisão sobre os assuntos mais importantes da agenda internacional. Os demais assentos são preenchidos pelos membros não-permanentes, definidos pela resolução 1.991 da AG: cinco países africanos e asiáticos, um da Europa Oriental, dois da América e dois da Europa Ocidental.

No início da década de 1990, foi criado um Grupo de Trabalho para estudar e propor alterações no CS. Por conta das deliberações desse grupo, o conselho passou a oferecer maiores oportunidades de participação aos Estados não-membros em sessões abertas, a celebrar maior número de consultas aos países que fornecem contingentes para as operações de paz e a oferecer esclarecimentos aos membros da Organização. No entanto, não avançou na discussão sobre sua ampliação. Em 1997, uma proposta batizada de Razali previu a ampliação do CS para 24 assentos: cinco dos nove novos membros seriam eleitos pela AG e se tornariam permanentes (HOFMEISTER, 2005, p. 133).

Em novembro de 2003, dando sequência à intenção de realizar profundas mudanças na Organização, o SG nomeou dezesseis personalidades de diversos países para compor o Painel de Alto Nível sobre Ameaças, Desafios e Mudanças, encarregado de avaliar as ameaças globais e analisar futuras modificações na paz e segurança internacionais, identificar a contribuição da ação coletiva para lidar com essas ameaças e propor mudanças necessárias para assegurar a efetividade das ações, incluindo a reforma dos principais órgãos da ONU (ONU, SG/A/857, 2003). O relatório final foi entregue no final de 2004 e encaminhado aos Estados-membros para ser colocado em votação em setembro de 2005, quando a Organização completaria sessenta anos (ONU, 2004).

No entanto, as duas propostas apresentadas pelo grupo não alteraram o poder de veto dos atuais membros permanentes. A primeira sugeriu o aumento dos membros permanentes para onze países e dos membros não-permanentes para treze e a segunda, a criação de oito membros semipermanentes (mandatos de quatro anos) e onze membros não-permanentes, conforme o quadro 1:

QUADRO 1

Regiões	Situação Atual		Regiões	Proposta A			Proposta B			
	Membros Permanentes	Membros Não-Permanentes		Membros Permanentes	Membros Não-Permanentes	Total	Membros Permanentes	Membros Semipermanentes	Membros Não-Permanentes	Total
África	0	5	África	2	4	6	0	2	4	6
Ásia	1		Ásia e Pacífico	3	3	6	1	2	3	6
América	1	1	América	2	4	6	1	2	3	6
Europa Ocidental	2	2	Europa	4	2	6	3	2	1	6
Europa Oriental	1	2								
Total	5	10		11	13	24	5	8	11	24

As propostas alteravam, também, a distribuição regional dos assentos em uso desde 1965, além de sugerir uma completa revisão do CS em 2020. O relatório abordou, ainda, questões nucleares, a proibição de intervenções unilaterais, a construção da paz (ações de reconstrução das áreas onde tenham ocorrido conflitos), entre outras.

Após a apresentação das propostas, intensificaram-se as ações de dois grandes blocos que aglutinaram países com percepções diferentes sobre a reforma. O Brasil aliou-se à Alemanha, ao Japão e à Índia, também postulantes a um assento permanente no CS, formando o Grupo dos Quatro (G4) e colocou a reforma como uma das prioridades de sua política externa. Os setores do Itamaraty envolvidos com o assunto passaram a realizar uma campanha de convencimento e busca de apoio do maior número de países visando à possível votação das reformas na AG.

O G4 apresentou em julho de 2005 uma proposta aumentando em seis o número de membros permanentes – os quatro países do grupo mais dois países africanos – e em quatro o número de membros não-permanentes, sendo um da África, um da Ásia, um da Europa Oriental e um da América Latina e Caribe. Entendia, ainda, que os novos membros permanentes deveriam exercer o “direito de veto”. Como tal aspiração não encontrou apoio substancial, o grupo abriu mão de tal direito por um período de quinze anos, ou seja, tal poder deveria ser obtido em 2020 com a ampliação das reformas, como propunha o relatório entregue ao SG (ONU, A/59/L.64, 2005).¹³

Em 14 de julho, 43 Estados africanos apresentaram sua proposta de reforma do CS, estipulando um acréscimo de onze novos membros, sendo seis permanentes (de acordo com a proposta do G4), todos com direito de

veto, e cinco membros não-permanentes (dois africanos, um asiático, um da América Latina e Caribe e um da Europa Ocidental).

O segundo grande grupo, liderado pela Itália e conhecido como Unidos pelo Consenso ou Clube do Café, aglutinou países favoráveis à expansão do CS sem alterar as regras relativas ao poder de veto.¹⁴ Em maio de 2005, uma proposta do governo italiano mantinha os atuais grupos regionais, membros permanentes com direito a veto e membros não-permanentes, adicionando dez novos membros permanentes sem direito a veto, distribuídos pelas regiões. Pelo modelo proposto, cada região seria responsável por definir que países seriam seus representantes no CS, invalidando qualquer candidatura individual (ONU, A/59/L.68, 2005).¹⁵

Com relação à proposta do G4, as negociações com os africanos acabaram resultando num impasse. A proposta contemplava dois países da região com um assento permanente, mas durante as discussões no âmbito da União Africana (UA), dez dos 53 membros não aceitaram a alocação dos assentos permanentes sem o direito imediato do veto. A posição desses países inviabilizou a proposta do G4, que já havia aberto mão desse direito até 2020, pois a UA vota em bloco. Para agravar ainda mais a questão, o Japão não assinou a reapresentação da proposta do G4 em janeiro de 2006, por entender serem escassas suas possibilidades de aprovação (DIANNI, 2006, p. A 10).

4 AS PROPOSTAS NORTE-AMERICANAS

Em 17 de junho de 2005, a Câmara Federal dos E.U.A. aprovou o *UN Reform Act*, apresentado pelo deputado Henry Hyde, no qual os norte-americanos ameaçavam cortar pela metade sua contribuição anual de 22% do orçamento da ONU (US\$ 439 milhões) caso a Organização não adotasse ao menos 32 das quarenta reformas especificadas no projeto. Entre os principais pontos propostos, contavam: o corte de 10%, em 2007, e de 20%, em 2008, nos gastos com as conferências que haviam consumido 565 milhões de dólares entre 2003 e 2004; a criação de um Escritório de Ética para evitar abusos e má conduta (proposta estimulada principalmente pelas acusações de corrupção de membros da ONU); a criação de um Código de Conduta para as operações de paz, com o intuito de diminuir os casos de má conduta, prostituição forçada e estupros nessas operações, incluín-

do o estabelecimento de um banco de dados para “mapear” os casos, uma unidade de auditoria para realizar investigações e a inclusão desse assunto no treinamento dos *peace-keepers*; o apoio à substituição da Comissão de Direitos Humanos pelo Conselho de Direitos Humanos; o fortalecimento da Agência Internacional de Energia Atômica, de modo a torná-la mais efetiva; uma auditoria nas operações de manutenção de paz visando a encerrar todas as que se mostraram ineficazes; a definição do termo *terrorismo* e uma série de procedimentos em relação ao controle de gastos e transparência dos balanços (US HOUSE OF REPRESENTATIVES, 2005).

Com relação ao CS, a lei determinava que os E.U.A. utilizariam “sua voz, voto e influência nas Nações Unidas para se opor a qualquer proposta de expansão do CS se essa implicar: 1) a diminuição da influência norte-americana no CS; 2) a inclusão do direito de veto para os novos membros; e 3) o enfraquecimento da efetividade do CS” (US HOUSE OF REPRESENTATIVES, 2005, p. 51, tradução nossa).

Cinco dias após a votação da Lei na Câmara Federal, o representante na ONU apresentou a proposta de reforma dos E.U.A.. Em relação ao CS, foi declarado o apoio ao ingresso do Japão e de mais um país como membros permanentes e de dois ou três novos membros não-permanentes, perfazendo um total de dezenove ou vinte membros. Como critérios fundamentais para os novos membros foram incluídos: o PIB, a população, a capacidade militar, as contribuições com operações de paz, o comprometimento com a democracia e os direitos humanos, as contribuições financeiras para a ONU, o histórico de não-proliferação e o antiterrorismo e o balanço geográfico (USUN, 2005).

Levando-se em conta esses critérios, serão apresentados alguns dados em relação aos quatro países do G4 que postulam uma vaga como membro permanente.¹⁶ O quadro 2 apresenta os indicadores econômicos desses países (BANCO MUNDIAL, 2004):

QUADRO 2

PAÍS	TERRITÓRIO Km ²	POPULAÇÃO (em milhões de habitantes)	PIB (em dólares)/ posição no <i>ranking</i> mundial	PIB <i>PER CAPTA</i> (em dólares)/ posição no <i>ranking</i> mundial	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)
BRASIL	8.547.403,3	178,8	604 bilhões/14 ^a	3 090/96 ^o	0,775/72 ^o
ÍNDIA	3.287.782	1 079	692 bilhões/10 ^a	620/159 ^o	0,595/127 ^o
JAPÃO	377.815	127,8	4,6 trilhões/2 ^a	37 180/9 ^o	0,938/9 ^o
ALEMANHA	356.733	82,63	2,7 trilhões/3 ^a	30 120/18 ^o	0,925/19 ^o

Sendo a capacidade econômica de Japão e Alemanha bastante superior aos demais, a utilização dos indicadores PIB e população, isoladamente, não permitiria determinar uma vantagem na comparação entre a Índia e o Brasil, pois, enquanto o primeiro possui população e PIB maiores, o segundo apresenta vantagem em relação ao PIB *per capita*, território e IDH. O quadro 3 traz dados sobre a capacidade militar desses países (SIPRI YEARBOOK, 2005):

QUADRO 3

PAÍS	FORÇA ARMADA	GASTOS COM DEFESA (bilhões de dólares – dados de 2004)	% DO PIB EMPREGADO EM DEFESA (dados de 2003)	QUANTIDADE DE ARMAS (incluído armamento pesado)	EMPREGADOS EM PRODUÇÃO DE ARMAS
BRASIL	288 000	7 500	1,6	2 270	15 000
ÍNDIA	1 205 000	15 059	2,1	10 210	170 000
JAPÃO	236 000	42 420	1	3 330	80 000
ALEMANHA	285 000	33 888	1,4	7 300	80 000

Há de se ressaltar que esses dados, por si só, não permitem uma análise mais aprofundada sobre a capacidade militar de cada país. Mas os E.U.A., ao apresentar seus critérios, fizeram isso de maneira vaga, sem que houvesse a definição do que entendem como capacidade militar, de modo a permitir uma análise comparativa. No entanto, os dados da tabela servem de apoio a algumas considerações.

A Índia apresenta efetivo das forças armadas, quantidade de armamento, pessoal empregado na indústria de armas e percentual do PIB maior que os outros três Estados, o que é explicado pelo tamanho de sua população, pelos problemas internos étnico-religiosos, pelos contenciosos na fronteira com a China e, principalmente, pela necessidade de dissuasão ou mesmo uso da força contra o Paquistão, região da Caxemira. A percepção das ameaças à segurança nacional pelos indianos conduziu à nuclearização. A Índia possui armas atômicas, tendo realizado testes nucleares, e mísseis com alcance superior a 2 mil quilômetros, capazes de atingir áreas no Paquistão. A postura militar indiana e paquistanesa é um dos focos de insegurança na região (SIPRI YEARBOOK, 2005, pp. 594-7).

O Japão, por força constitucional, não possui força armada e sim Forças de Autodefesa (FDA). Mas o país já é o quarto maior do mundo em investimento no campo da defesa (SIPRI YEARBOOK, 2005, p. 318). Em

1987, pela primeira vez desde a Segunda Guerra Mundial, o orçamento de defesa ultrapassou a marca de 1% do PIB. Em 2004, as FDA pediram 1,2 bilhão de dólares para a compra de mísseis, nove vezes mais que o total gasto entre 1999 e 2003. Uma corrente nacionalista japonesa entende que o país deve assumir uma posição no sistema internacional de acordo com o seu poderio econômico e prega a remilitarização do país, com as alterações necessárias do artigo 9º da Constituição, que impede a utilização de forças militares em conflitos armados, o desenvolvimento de sistemas de mísseis e de armas atômicas (MATHEWS, 2004, p. 58).

A partir de 1992, com a aprovação pelo parlamento japonês da Lei de Cooperação para a Paz Internacional, que permitiu o envio de forças de autodefesa para o exterior, o país tem aproveitado as situações de insegurança mundial para aumentar sua participação nas operações de paz. Tal participação está relacionada com tropas de engenharia que trabalham na reconstrução das áreas destruídas durante os conflitos (Timor Leste), de apoio com unidades aéreas (Ruanda) e de controle de movimento (Moçambique), além de observadores militares, eleitorais e policiais. É uma postura diferente do período da Guerra Fria e pode indicar a opção pela corrente nacionalista que advoga a aquisição de um maior poder militar. A marinha japonesa também passou a realizar missões no Oceano Índico em apoio às operações dos E.U.A. no Afeganistão e a alteração do *status* dos militares japoneses foi um dos pontos defendidos durante a campanha eleitoral de 2005.

A Alemanha, como consequência da Segunda Guerra Mundial, manteve-se afastada dos empreendimentos da ONU. A partir do final da Guerra Fria, as tropas alemãs passaram a participar das operações de paz da ONU e aumentaram a presença internacional como integrantes das forças da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Da mesma forma que o Japão, sua participação teve início com tropas desarmadas, atuando na logística e na reconstrução das áreas atingidas pelas guerras. No entanto, na antiga Iugoslávia, a Alemanha enviou tropas para a Bósnia Herzegovina e para o Kosovo, tendo comandado um setor após a ocupação daquela província pela OTAN e a operação da OTAN para o desarmamento de guerrilheiros albaneses na Macedônia, em 2001. Militares alemães integram forças aeronavais da OTAN que patrulham o Golfo de Adem (*Operation Allied Protector*) e o Mediterrâneo (*Operação Active Endeavor*), e de

tropas que atuam no Afeganistão. O aumento dos gastos com defesa e a maior presença de militares nas operações da ONU e da OTAN indicam, também, a opção da política externa alemã em procurar maior inserção no sistema internacional, dotando o país de um poder militar compatível com sua capacidade econômica.

Com relação ao Conselho de Segurança, o Brasil é, juntamente com o Japão, o país mais presente como membro não-permanente. A parcela brasileira no orçamento regular da ONU é bastante superior ao da Índia. O fato é relevante considerando-se que as grandes potências utilizam o argumento de serem os maiores contribuintes para pleitearem maior poder decisório e maior presença nos principais órgãos da Organização.

Conforme o quadro 4, o percentual da participação dos países do G4 no orçamento regular e nas operações de paz da ONU:

QUADRO 4

PAÍS	% DO ORÇAMENTO REGULAR EM 2004	PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES DE PAZ ¹⁷	EFETIVO ATUAL EM MISSÕES DE PAZ ¹⁸
BRASIL	2,231	34	1244
ÍNDIA	0,343	31	6505
JAPÃO	19,629	09	30
ALEMANHA	9,825	12	297

O Brasil apresentou como umas das justificativas para seu ingresso no CS ser um país pacífico, sem pendências de fronteiras com seus vizinhos, nem pretensões territoriais e que se caracterizou como um participante ativo nas discussões e ações da ONU para a manutenção da paz. O país, entre os membros do G4, é o que possui o menor efetivo militar em relação à população e ao território, sendo o que emprega menor volume de recursos com defesa.

Outro quesito apresentado pelos norte-americanos diz respeito ao histórico de não-proliferação como condição para a presença no CS. O Brasil, como a Alemanha e o Japão, é signatário da maior parte dos tratados internacionais de desarmamento e por força constitucional abdicou do uso bélico da tecnologia nuclear. A associação com a Argentina por meio da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle (ABACC) permitiu a assinatura de acordo de salvaguardas com a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) que inspeciona regularmente as instalações nucleares brasileiras.

Já a Índia não faz parte da Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição, dos tratados sobre a exploração e uso do espaço cósmico, de não-proliferação nuclear e de proscrição de testes nucleares e prossegue com seu programa nuclear bélico.

Os tratados a que os países do G4 se obrigaram são mostrados no quadro 5:¹⁹

QUADRO 5

PAÍS	Leito do Mar ²⁰	Protocolo de Genebra de 1925 ²¹	Tratado da Antártica	Minas ²²	Armas bacteriológicas	Armas Convencionais lesivas ²³	TNP ²⁴	Espaço Cósmico ²⁵	Proscrição de Testes Nucleares	Modificação Ambiental ²⁶	Proscrição Parcial de Testes Nucleares ²⁷
BRASIL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ÍNDIA	X	X	Não	Não	X	X	Não	Não	Não	X	X
JAPÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ALEMANHA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Na área dos direitos humanos, Brasil e Alemanha são signatários dos principais tratados. A Índia não assinou os tratados sobre refugiados e dos protocolos I e II da Convenção de Genebra; o Japão não faz parte das convenções sobre a escravatura e o genocídio. Além disso, o Brasil integra o sistema interamericano de proteção aos direitos humanos, tendo ratificado a Convenção Americana e seu protocolo para abolição da pena de morte, as convenções sobre a violência contra a mulher, de direitos políticos e civis, e a Convenção Interamericana contra o Terrorismo. O quadro 6 sintetiza a participação do G4 nos tratados de direitos humanos:

QUADRO 6

TRATADO	ALEMANHA	BRASIL	INDIA	JAPÃO
ESCRAVATURA	X	X	X	Não
GENOCÍDIO	X	X	X	Não
PRISIONEIRO DE GUERRA	X	X	X	X
PROTEÇÃO DE CIVIS EM CONFLITOS	X	X	X	X
DIREITOS DA MULHER	X	X	X	X
ESCRAVATURA (SUPLEMENTAR)	X	X	X	Não
DISCRIMINAÇÃO RACIAL	X	X	X	X
DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS	X	X	X	X
DIREITOS ECONÔMICOS E CULTURAIS	X	X	X	X
REFUGIADOS	X	X	Não	X
PROTOCOLO I e II CONVENÇÃO DE GENEBRA	X	X	Não	X
DISCRIMINAÇÃO DA MULHER	X	X	X	X
TORTURA	X	X	X	X
DIREITO DA CRIANÇA	X	X	X	X

Essa breve comparação em torno dos fatores apresentados pelos E.U.A. como importantes para a decisão sobre os novos membros permanentes do CS privilegiaria o Brasil em detrimento da Índia.

Reforçando tal assertiva, há a questão do balanço regional que, no geral, todas as propostas procuraram preservar. Qualquer proposta adotada permitiria uma conformação do CS em torno de seis ou sete países africanos, seis asiáticos, cinco da Europa Ocidental, quatro ou cinco americanos e três da Europa Oriental. No entanto, com relação aos membros permanentes, o ingresso apenas do Japão, como propõem os E.U.A., elevaria para dois os representantes da Ásia e manteria a África sem nenhum assento. Caso seja admitido também o ingresso da Índia, como foi veiculado pela imprensa em determinado momento das discussões, aquele continente passaria a contar com três assentos permanentes. A África tem 56 representantes na AG enquanto a Ásia possui 53, a Europa, 47 e a América, 35, perfazendo o total atual de 191 membros.

Assim, uma decisão norte-americana de apoiar o ingresso de Japão e Índia privilegiaria, naquela ocasião, os interesses estratégicos dos neo-conservadores republicanos de conter o avanço crescente da China no sistema internacional. Ao priorizar a presença de fortes aliados asiáticos, os E.U.A. estariam tentando equilibrar o poder na Ásia e aumentando o apoio a suas posições e as do Reino Unido em relação a temas estratégicos.

Numa região onde as tensões persistem mesmo com o final da Guerra Fria, que possui atualmente quatro países com tecnologia nuclear bélica (China, Coreia do Norte, Índia e Paquistão) e dois países que poderiam em curto prazo atingir tal estágio (Japão e Coreia do Sul); onde há rivalidades históricas e reivindicações territoriais ainda não resolvidas e que possui uma China aspirante a potência mundial nas próximas décadas, é fundamental para os norte-americanos manter a sua influência. Tal necessidade aumenta de importância se for adicionada a esse contexto a Rússia, outro membro permanente do CS, detentora de arsenal nuclear e com extensa faixa territorial na Ásia, com rivalidades históricas. O país necessitará, ainda, utilizar a parte oriental do território para sua marinha, caso aumentem as restrições de seu uso no Mar Negro e no Báltico. O posicionamento dessas forças na região pode gerar tensões ou no mínimo insegurança e conduzir os demais países e uma reavaliação de suas políticas de defesa.

Qualquer alteração da Carta da ONU deve ser aprovada por 2/3 dos membros da Organização, o que perfaz um total de 128 votos dos 191 membros da AG. O artigo 108 da Carta da ONU apresenta que, entre esses 2/3 de votos favoráveis, devem estar os dois membros permanentes. Assim, se qualquer um desses não aprovar a reforma, ela estará inviabilizada. Além disso, como se trata de alteração na Carta da ONU, essa necessita de ratificação, o que, em países como os E.U.A. e o Brasil, conduz à necessidade de aprovação dos respectivos congressos. No caso norte-americano, mesmo que o governo aprove qualquer proposta apresentada, dificilmente haveria a aprovação do Congresso caso essa implique a perda de poder dos E.U.A. na Organização.

No entanto, quando da reforma do CS em 1963, houve também reações contrárias e a proposta acabou sendo aprovada pelos parlamentos e ratificada pelos Estados-membros, o que permitiu a atual configuração de dez membros não-permanentes no conselho. O G4 aposta que, conseguindo o quorum na AG, haveria chances de obter uma posterior ratificação dos membros permanentes, que, no momento, opõem-se à proposta (AMORIM, 2005, p 23).²⁸

A reforma foi o principal assunto da AG em setembro de 2005, que se caracterizou por ter sido a maior reunião de cúpula da história, com a presença de mais de 150 chefes de Estado e de governo. Boa parte dos

Estados acabou se posicionando oficialmente em relação ao tema. Entre os membros permanentes, Estados Unidos, Rússia e China apresentaram declarações semelhantes, mostrando-se favoráveis às modificações, desde que fossem amplas e abarcassem todos os setores necessários da Organização; que fossem adotadas por consenso, após intensos debates e negociações, e não de maneira apressada por conta do aniversário de sessenta anos da ONU. A Secretária de Defesa norte-americana declarou o apoio ao ingresso do Japão. O chanceler russo revelou que, para seu país, as modificações deveriam expressar decisão aceitável por consenso e que os membros teriam decidido acertadamente continuar as negociações ao invés de colocar em votação as propostas apresentadas, o que, provavelmente, dividiria a Organização. A China apresentou apoio à reforma do CS de modo a aumentar sua autoridade e eficiência e melhorar seus métodos de trabalho, entendendo que a representação dos países em desenvolvimento, particularmente da África, deveria ser aumentada, mas que nenhuma proposta deveria se basear apenas no interesse de poucos em detrimento da maioria.²⁹

A França e o Reino Unido se posicionaram favoráveis à proposta do G4, mas sem abrir mão do direito de veto, que permaneceria com os atuais membros permanentes.

Assim, a reforma não diz respeito apenas ao alargamento do CS e as propostas apresentadas atestam a complexidade do tema e a dificuldade de aprová-las, uma vez que tratam de questões extremamente conflitivas. Logo, demandará intensas discussões e não deverão ser realizadas em curto prazo. Ficaria, assim, adiada a aspiração brasileira de conquistar um assento permanente no CS, a qual remonta à Liga das Nações.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Poder é um termo amplo e difícil de ser definido. Está normalmente ligado à soberania, força, superioridade militar ou econômica, dominação, entre outros. O termo é utilizado como elemento central do Estado, que não apenas *tem* poder como também *é* poder. No sistema internacional, como apresentou Morgenthau (2003), a atividade política sempre buscaria conservar o poder, aumentá-lo ou demonstrá-lo. Nesse caso, utilizando a definição de Max Weber, poder seria a capacidade de o Estado impor sua

própria vontade dentro do sistema (WEBER apud REIS, 1978, p. 47). Logo, não haveria poder sem uma correlação de vontades. Para um Estado ter poder, há a necessidade de relacioná-lo, confrontá-lo com, no mínimo, outro Estado. Como salientou Moreira (1993, p. 110): “não tem qualquer sentido afirmar que um Estado tem poder [...] se os instrumentos à sua disposição não lhe derem a capacidade de influenciar o comportamento de outro Estado ou dos detentores de interesses opostos”. Há ainda, a questão da legitimidade. Dallari (1995) afirmou que o poder busca a legitimidade, que é obtida pelo consentimento daqueles que a ele se submetem.

No caso da ONU, nada exemplifica melhor a correlação de poderes ou o exercício do poder que o Conselho de Segurança. Quando foi conferido aos cinco membros permanentes o “direito de veto”, os Estados que assinaram a Carta de São Francisco não só lhes deram o poder de decisão sobre os assuntos mais importantes da paz e segurança internacionais, como lhes conferiram legitimidade, consentindo previamente as resoluções ou os vetos por eles conferidos.

Após mais de sessenta anos e por conta das mudanças ocorridas no sistema internacional, os atuais Estados passaram a contestar o congelamento do poder em torno desses cinco membros, resultando nas propostas apresentadas para modificações do CS.

O Brasil, por exemplo, há décadas tem criticado esse congelamento de poder. Nos últimos anos, passou a ser um dos Estados mais atuantes do alargamento do CS e postulante a um assento permanente. Todavia, há algumas implicações para a aquisição de uma posição de maior destaque, de um maior poder político no sistema internacional. O *status* de membro permanente no CS, fatalmente, implica um maior envolvimento em alguns temas da agenda internacional, como, por exemplo, o direito de ingerência e as intervenções militares, sobre os quais as opiniões podem ser divergentes das grandes potências, com o conseqüente desgaste da diplomacia.

Como salientou Foucault (1996), ao pensar o poder em termos de relações de força, esse não se detém, exercita-se; ele só existe em ato, na passagem do seu exercício concreto para o ato. Ou seja, o simples fato de ocupar um assento permanente não dá poder político ao país. Dessa forma, o exercício do poder político implicaria, por exemplo, em mostrar-se mais atuante nos empreendimentos pela paz que a ONU desenvolve nos

quatro cantos do mundo como o aumento da participação tanto das operações de manutenção da paz, nas quais há o consentimento das partes em litígio e o uso da força é limitado à autodefesa, como das operações de imposição da paz, em que a força internacional emprega a força mesmo sem o consentimento das partes envolvidas no conflito, podendo haver, portanto, a confrontação bélica.

Utilizando o exemplo do Brasil, que mantém uma tradição de não-engajamento em operações de imposição da paz, inclusive defendendo no Comitê Especial sobre Operações de Paz da ONU a necessidade do consentimento das partes envolvidas, sob pena de comprometer a imparcialidade da Organização, da execução de um papel não-combatente da operação de manutenção de paz e de um comando de campo fiel apenas às Nações Unidas (MENDONÇA, 1998, pp. 43-4), na condição de membro não-permanente ou nos períodos em que não faz parte do CS, o país goza de maior liberdade para analisar e decidir quando e onde participar. Como membro permanente, a responsabilidade de se fazer presente aumentaria, diminuindo essa liberdade de decisão e aumentando, também, o dispêndio de recursos, tanto humanos como financeiros, para manutenção de tropas no exterior ou em forma de contribuições para a Organização.

Dessa forma, no bojo das propostas apresentadas e continuando a utilizar o Brasil como exemplo, pode-se arguir até que ponto a participação do país como membro permanente do CS, sem direito a veto, atende às aspirações da política externa brasileira. Apesar do prestígio político que um assento permanente logicamente traria ao país, sem o direito de veto ou pelo menos a certeza de sua aquisição em determinado prazo, a capacidade de decisão sobre qualquer assunto relevante continuará com E.U.A., China, França, Rússia e Reino Unido, que manterão o poder de impor sua vontade, de acordo com seus interesses, independente de qualquer oposição dos demais membros do Conselho. Nesse caso, como apresentou Ferreira (2004, p. 168), “o Brasil terá que carregar dupla carga: a responsabilidade de cuidar da paz e da segurança sem ter os meios de poder para tanto, e enfrentar em posição estratégica desfavorável as pressões que sobre o Brasil se exercerão, para que se conforme aos projetos hegemônicos”. Com exceção da apresentada pelo G4, a aprovação de qualquer outra proposta implicaria mais ônus que bônus para o país.

Qualquer uma das propostas apresentadas para a reforma do CS resultaria no aumento de sua representatividade e, por conseguinte, num

possível aumento de sua vitalidade e legitimidade, mas a complexidade da questão e os interesses dos Estados-membros, principalmente os relacionados à aspiração a lideranças regionais, dificultaram o consenso e continuarão sendo fator de controvérsia nas discussões.

As propostas apresentadas, com exceção da do G4, privilegiaram a manutenção do *status quo*, invalidando qualquer tentativa de uma maior distribuição do poder dentro da ONU. A questão do veto, uma ferramenta pouco construtiva na atual conjuntura, permaneceria intocável, pois, apesar de todas as mudanças ocorridas no sistema mundial nesses mais de sessenta anos de pós-guerra, os membros permanentes do Conselho não abrem mão do poder que detêm em prol de uma organização que reflita, com mais realidade, a conformação geopolítica atual.

Percebe-se, então, que a reforma do CS apresentou um impasse entre os Estados insatisfeitos com a situação atual e que almejam aumentar seu poder e prestígio político, e aqueles propensos a manter o *status quo*, aprovando apenas alterações que não impliquem a modificação da atual distribuição do poder. Pode-se adicionar, ainda, o grupo de países que, apesar de insatisfeitos com a atual conformação de poder, não se sente confortável com a modificação do *status* em favor de possíveis “rivais” regionais. É o caso, por exemplo, da Argentina, Colômbia e do México em relação ao Brasil, do Paquistão e Bangladesh em relação à Índia, de Gana, Marrocos, Argélia e Quênia em relação aos supostos aspirantes africanos Egito, África do Sul e Nigéria e da Itália e Espanha em relação à Alemanha. Já a China, para quem a manutenção do *status* atual é extremamente confortável, não admite qualquer alteração que implique o aumento de poder do Japão.

Como destacado anteriormente, além da reforma do Conselho de Segurança, vários outros assuntos de difícil consenso estiveram incluídos na agenda de mudanças. Na maior parte das discussões verificou-se o embate de opinião entre dois grandes blocos: os países mais desenvolvidos do Norte que, por serem responsáveis pelo aporte maior de recursos na Organização, pleiteiam aumentar ainda mais seu poder de decisão, e os menos desenvolvidos do Sul, em maior número, que entendem que ao perder espaço na ONU perderiam poder de decisão e recursos para o desenvolvimento de projetos, advogando, principalmente, a tese da igualdade entre os Estados no plano internacional.

Quanto ao CS, os membros permanentes não demonstraram intenção de permitir qualquer modificação que implique uma maior distribuição de poder. A opção apresentada pelos E.U.A. para a reforma, aceitando o ingresso do Japão e, possivelmente, a Índia, é fruto de uma análise estratégica de aumento de poder em uma região que está dentro das prioridades norte-americanas. O posicionamento dos atuais membros permanentes estaria ligado, também, à disposição de executar ações unilaterais em prol de seus próprios interesses, exemplificadas na invasão do Iraque pelos Estados Unidos e Reino Unido, em 2003, e as intervenções da China no Tibet e da Rússia na Geórgia, em 2008.

Dessa forma, as ideias de maior legitimidade que conduziriam a um aumento de representatividade no CS esbarram na postura realista dos membros permanentes e seu objetivo de impedir o aumento de poder relativo de outros membros, garantindo sua posição num sistema internacional assimétrico.

Foi a busca pelo aumento do poder político dentro do sistema internacional e pela consolidação de liderança regional que moveu os países do G4, entre eles o Brasil, a executarem uma política mais incisiva por um acesso ao CS. Cabe ressaltar que, apesar desses postulantes se apresentarem como representantes mais aptos de suas regiões, não foram indicados pelos demais Estados delas. Ao contrário, enfrentaram oposição de alguns deles.

A proposta do grupo “Unidos pelo Consenso” foi uma reação que visou a permitir uma ampliação do conselho e, ao mesmo tempo, o aumento de poder de Alemanha, Brasil, Índia e Japão. Ou seja, há uma clara relação de poder, a postura dos Estados permanece egoísta e não se conformou uma identidade coletiva regional. A possível presença dos países do G4 no CS que, a princípio, traria benefícios para suas regiões, teve um efeito contrário, não em relação à confiança de que essa presença seria positiva, mas em relação à distribuição de poder. A postura de alguns Estados importantes foi de não permitir o aumento de poder desses países na própria região a que pertencem.

O processo de reformas esteve ligado, também, às críticas quanto à ineficiência ou ineficácia da ONU. No entanto, como toda organização internacional, foi criada de acordo com os interesses dos Estados e cumpre com suas obrigações com maior ou menor sucesso de acordo com a

vontade desses membros. Se a Organização teve sua importância negligenciada em alguns aspectos e foi incapaz de solucionar alguns problemas mundiais, principalmente nas últimas décadas, é porque não houve a disposição de seus membros, principalmente os mais importantes, como os cinco membros permanentes do CS, em permitir que essa tivesse as condições necessárias para tal.

Não existe dúvida que uma ampla reforma é necessária para revitalizar a mais importante organização hoje existente. Da mesma forma, acreditar que todos os pontos desse vasto projeto de mudanças possam ser aprovados por consenso é utopia. Os pontos mais polêmicos demandarão debates, novas propostas surgirão, novos interesses serão incorporados às discussões até que sejam possivelmente aprovados e permitam dotar a ONU do dinamismo, representatividade, eficácia, capacidade e legitimidade necessários para garantir a paz, a segurança e o desenvolvimento de seus membros.

REFERÊNCIAS

- AGUILAR, Sergio Luiz Cruz. **Brasil em missões de paz**. São Paulo: Usina do Livro, 2005.
- AMORIM, Celso. A ONU aos 60. **Política Externa**. São Paulo: Paz e Terra, v. 14, n. 2, set.-nov. 2005, pp. 17-24.
- ANNAN, Kofi. Dentro de uma liberdade mais ampla: momento de decisão nas Nações Unidas. **Política Externa**. São Paulo: Paz e Terra, v. 14, n. 2, set.-nov. 2005, pp. 7-15.
- BANCO MUNDIAL. **World Development Indicators 2004**. Disponível em: <http://www.worldbank.org>.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 1995.
- DIANNI, Cláudia. Sem Japão, Brasil insiste em assento na ONU. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 7 jan. 2006, p. A 10.
- FERREIRA, Oliveiros S. O desafio da potência hegemônica e o dilema da ONU. In BRIGAGÃO, Clóvis e PROENÇA Jr., Domicio. **Paz e terrorismo: Textos do Seminário Desafios para a Política de Segurança Internacional: Missões de Paz da ONU**. São Paulo: Hucitec, 2004, pp. 163-8.
- FOUCAULT, Michel. **A microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1996.
- FUNAG. **A palavra do Brasil nas Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 1995.
- HOFMEISTER, Wilhelm. A Alemanha e a reforma das Nações Unidas. **Cadernos Adenauer**, Rio de Janeiro: FKA, a. VI, n. 1, 2005, pp. 127-49.
- KISSINGER, Henry. **A diplomacia das grandes potências**. 2 ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1999.

- MATHEWS, Eugene A. O novo nacionalismo japonês. **Política Externa**, São Paulo: Paz e Terra, 2004, v. 12, n. 4, pp. 51-63.
- MENDONÇA, Flávia Grumbach. **As intervenções da ONU sob a perspectiva oficial brasileira**: uma comparação dos governos Collor e FHC. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: IRI; PUC, 1998.
- MOREIRA, Adriano. **Ciência política**. Coimbra: Almedina, 1993.
- MORGENTHAU, Hans. **A política entre as nações, a luta pelo poder e pela paz**. Brasília: UnB; Imprensa Oficial do Estado de São Paulo; IPRI, 2003.
- ONU. **A more secure world**: our shared responsibility – report of the High-level Panel on Threats, Challenges and Change. Nova Iorque, 2004. Disponível em: <http://www.un.org/secureworld/report2.pdf>.
- ONU. **A/51/950**: Renovación de las Naciones Unidas: um programa de reforma. Nova Iorque, 14 jul. 1997.
- ONU. **A/55/305**: Report of the Panel on United Nations Peace Operations. Nova Iorque, 21 ago. 2000.
- ONU. **A/57/387**: Strengthening of the United Nations: an agenda for further change. Nova Iorque, 9 set. 2002.
- ONU, **A/59/565**. Nova Iorque, 2 dez. 2004.
- ONU. **A/59/L.64**. Nova Iorque, 6 jul. 2005.
- ONU. **A/59/L.68**. Nova Iorque, 21 jul. 2005.
- ONU. **A/CONF.191/12**. Nova Iorque, 1 jul. 2001.
- ONU. **A/CONF.198/11**: Report of International Conference on Financing for Development. Nova Iorque, mar. 2002.
- ONU. **A/RES/47/62**: Question of equitable representation on and increase in the membership of the Security Council. Nova Iorque, 10 fev. 1993.
- ONU. **A/RES/57/300**. Nova Iorque, 7 fev. 2003.
- ONU. **A/RES/60/180**. 30 dez. 2005.
- ONU. **S/RES/1645**. Nova Iorque, 20 dez. 2005.
- ONU. Departamento de Assuntos de Desarmamento. Disponível em: <http://disarmament.um.org>.
- ONU. Departamento de Operações de Manutenção de Paz. Disponível em: http://www.un.org/Depts/dpko/dpko/contributors/2005/sept2005_3.pdf.
- ONU. DPKO. **List of operations 1948-2009**. Disponível em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/list.shtml>
- ONU. **SG/A/857**. Press Release. 4 nov. 2003.
- REIS, Palhares Moreira. **O poder político e seus elementos**. Recife: UFP, 1978.
- ROSAS, María Cristina. O Conselho de Segurança das Nações Unidas: 60 anos não é nada. **Cadernos Adenauer**, Rio de Janeiro: FKA, a. VI, n. 1, 2005, pp. 29-72.
- SIPRI YEARBOOK 2005. Oxford: Oxford University Press, 2005.
- US HOUSE OF REPRESENTATIVES. **UN Reform Act**. Washington, 17 jun. 2005. Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/omb/legislativa/sap/109-1/hr2745sap-h.pdf>.
- USUN Press Release. **Statement by Ambassador Anne W. Patterson, Acting U.S. representative to the United Nations, on U.S. Proposal for UN Reform**,

in the General Assembly. Nova Iorque, 22 jun. 2005. Disponível em: http://www.usunnewyork.usmission.gov/05print_119.htm.

NOTAS

¹ Dados obtidos a partir de lista de operações passadas e em andamento do Departamento de Operações de Paz da ONU. Disponível em <http://www.un.org/en/peacekeeping/list.shtml>. Acesso em 23 nov. 2009.

² O novo cargo foi criado em março de 1998.

³ O departamento foi criado em janeiro de 1998.

⁴ Levou o nome do presidente do *Panel*, Lakhdar Brahimi.

⁵ Em fevereiro de 2003, foi constituída a Junta de Publicações, para examinar e determinar normas para a preparação e venda das publicações da ONU.

⁶ Em março de 2003, foi criado um Comitê Executivo para propor ações para a modernização e gestão integrada das bibliotecas da ONU.

⁷ Em fevereiro de 2003, foi criado um grupo de doze personalidades, sob a presidência de Fernando Henrique Cardoso, para examinar tais relações e propor ações a serem realizadas.

⁸ Podem ser encontradas, também, traduções como a Comissão de Construção da Paz ou a Comissão de Edificação da Paz.

⁹ A proposta foi discutida na Terceira Conferência da ONU para os Países Menos Desenvolvidos, realizada em Bruxelas, em maio de 2001, e na Conferência Internacional para o Financiamento do Desenvolvimento, realizada em Monterrey (México), em março de 2002.

¹⁰ Enquanto E.U.A., Japão e Alemanha arcam com 50% do orçamento regular, os 128 países menos desenvolvidos juntos contribuem com menos de 1%.

¹¹ Desde de 1994, com a emancipação política de Palau, o último território tutelado, o conselho não cumpre mais com as obrigações previstas na Carta da ONU.

¹² A manutenção da palavra – definida na Carta da ONU como “qualquer Estado que, durante a Segunda Guerra Mundial, foi inimigo de qualquer signatário” – representa a continuidade, no âmbito da Organização, da visão prevalecente no pós-guerra.

¹³ A proposta foi apresentada inicialmente com o co-patrocinio de Afeganistão, Bélgica, Butão, República Checa, Dinamarca, Ilhas Fiji, França, Geórgia, Grécia, Haiti, Honduras, Islândia, Kiribati, Letônia, Maldivas, Nauru, Palau, Paraguai, Polônia, Portugal, Ilhas Salomão, Tuvalu, Ucrânia, Ilhas Marshall e Lituânia.

¹⁴ Os membros do grupo formaram um *lobby* na década de 1990, advogando a necessidade de consenso sobre qualquer modificação do CS. Era formado por aproximadamente cem países, entre eles Argélia, Argentina, Bangladesh, Colômbia, Coreia do Sul, Emirados Árabes, Espanha, Gana, Marrocos, México, Paquistão, Quênia, São Marino e Turquia.

¹⁵ A proposta foi apresentada pelo grupo em julho de 2005 e co-patrocinada por Argentina, Canadá, Colômbia, Coreia do Sul, Costa Rica, Espanha, Itália, Malta, México, Paquistão, São Marino e Turquia.

¹⁶ Utilizamos dados do ano de 2004, que eram os conhecidos quando da apresentação dos critérios pelo governo norte-americano.

¹⁷ Considerando o período de 1948 a setembro de 2005. Fonte: ONU. Departamento de Operações de Manutenção de Paz.

¹⁸ Fonte: ONU. Departamento de Operações de Manutenção de Paz. Atualizado em setembro de 2005. Disponível em: http://www.un.org/Depts/dpko/dpko/contributors/2005/sept2005_3.pdf. Acessado em: 10 out. 2005.

¹⁹ Fonte: ONU. Departamento de Assuntos de Desarmamento. Disponível em: <http://disarmament.un.org>. Acessado em: 20 jun. 2005.

²⁰ Tratado sobre a Proibição da Colocação de Armas Nucleares e outras Armas de Destruição em Massa no Leito do Mar, e no Fundo do Oceano e em seu Subsolo, de 1971.

²¹ Protocolo de Genebra sobre a Proibição de Emprego de Gases Asfixiantes, Tóxicos ou Similares e de Meios Bacteriológicos.

²² Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição.

²³ Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradores de Efeitos Indiscriminados e seus anexos: Protocolo I sobre fragmentos não-localizáveis; Protocolo II sobre proibições ou restrições ao emprego de minas, armadilhas e outros artefatos; Protocolo III sobre proibições ou restrições ao emprego de armas incendiárias; e Protocolo IV.

²⁴ Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares.

²⁵ Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, Inclusive a Lua e demais Corpos Celestes.

²⁶ Convenção sobre Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental.

²⁷ Tratado para a Proscrição das Experiências com Armas Nucleares na Atmosfera, no Espaço Cósmico e sob a Água.

²⁸ A Resolução 1191, apesar de aprovada por ampla maioria, recebeu onze votos contrários, incluindo os da França e da União Soviética e a abstenção de E.U.A. e Reino Unido. Mas, posteriormente, os parlamentos dos cinco membros permanentes ratificaram a resolução, permitindo a ampliação do CS.

²⁹ Discursos da Secretária de Defesa Condoleezza Rice dos E.U.A., disponível em: <http://www.un.org/webcast/ga/60/statements/usa050917eng.pdf>; do Ministro das Relações Exteriores da Rússia, Sergei Lavrov, disponível em: <http://www.un.org/webcast/ga/60/statements/rus050918eng.pdf>; e do Ministro das Relações Exteriores da China, Li Zhaoxing, disponível em: <http://www.un.org/webcast/ga/60/statements/china050919eng.pdf>. Acessados em: 25 mar. 2006.